DECRETO N. 2.984, DE 10 DE JULHO DE 2018

Declara o Congelamento do Núcleo Chácaras - Rio e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que no dia 27 de novembro de 2017 foi promulgada e publicada a Lei Municipal 1.277, que dispõe sobre o Plano de Congelamento de áreas em que existam núcleos de ocupações irregulares no Município de Bertioga;

CONSIDERANDO a necessidade de se congelar a ocupação existente no Núcleo Chácaras - Rio, com o intuito de se preservar o meio ambiente e de se realizar estudos de viabilidade de Regularização Fundiária nos termos da Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Habitação realizou cadastro socioeconômico da população residente no Núcleo Chácaras – Rio;

CONSIDERANDO que o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente Sustentável, aprovou o congelamento do Núcleo Chácaras - Rio, em reunião do dia 27 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o **NÚCLEO CHÁCARAS - RIO** congelado, nos termos da Lei Municipal 1.277, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º O Núcleo referido no art.1º deste Decreto, contém 56 (cinquenta e seis) imóveis cadastrados e tem a seguinte localização:

"Área denominada "Núcleo Chácaras- Rio", localizada no bairro Chácaras, no município de Bertioga/SP, assim descrito: " Tem início no vértice ***P1*** *com coordenadas UTM, SIRGAS 2000, (NORTE 7.367.756,8959, ESTE 389.171,7918), desse ponto segue com azimute 61°20'27" e distância de 78,16 m até encontrar o vértice* ***P2*** *(NORTE 7.367.794,3795 , ESTE 389.240,3720), confrontando neste alinhamento paralelamente a Rua Onze. Deste segue-se com azimute 149º36'7" e distância de 102,88m até encontrar o vértice* ***P3*** *(NORTE 7.367.705,6436, ESTE 389.292,4294), confrontando neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 173°52'31" e distância de 110,33 m até encontrar o vértice* ***P4*** *(NORTE 7.367.595,9469, ESTE 389.304,2004), confrontando neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 150°41'8" e distância de 115,44 m até encontrar o vértice* ***P5*** *(NORTE 7.367.495,2894, ESTE 389.360,7199),* ***confrontando*** *neste alinhamento com a margem do Rio Itapanhaú. Deste segue-se com azimute 127°7'33" e distância de 176,51 m até encontrar o vértice* ***P6*** *(NORTE 7.367.388,7541, ESTE 389.501,4530),* ***confrontando*** *neste alinhamento paralelamente a Rua Aprovada 602. Deste segue-se com azimute 204°32'13" e distância de 113,91 m até encontrar o vértice* ***P7*** *(NORTE 7.367.285,1301, ESTE 389.454,1483), confrontando neste alinhamento com a Rua Aprovada 599. Deste segue-se com azimute 329°5'57" e distância de 549,81 m até encontrar o* ***P1****, inicio da presente descrição onde confronta com a Rua Aprovada 599, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de* ***29.892,37 m²****."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a validade da Lei Municipal nº 1.277, de 27 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de julho de 2018. (PA n. 5565/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município